

TERMO DE REFERÊNCIA – 04/2023**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESFRIADOR LÍQUIDO, CHILLER****MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CHILLER CARRIER MODELO AQUAFORCE 30RSA150, RESFRIADOR DE LÍQUIDO, TIPO SCROLL COM CONDENSAÇÃO A AR, INCLUIDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO TÉCNICO CONTIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de RESFRIADOR DE LÍQUIDO, CHILLER se justifica pela necessidade de assegurar o resfriamento adequado da Unidade, uma vez que tais objetos são imprescindíveis para a temperatura adequada para desenvolvimento das atividades dos colaboradores do Hospital, bem como à garantia de conforto mínimo aos usuários da Unidade.

Ademais, é importante observar a necessidade de substituição de equipamento do sistema de climatização devido ao fim da vida útil do aparelho, com risco de falha na distribuição do ar climatizado, fato que compromete a temperatura do ambiente para os colaboradores e usuários da Unidade Hospitalar.

3. DO ESCOPO

3.1 Os itens objeto deste Termo de Referência são os seguintes:

QUANTIDADE	ITEM	CARACTERÍSTICAS
02 (DOIS)	RESFRIADOR DE LÍQUIDO, CHILLER.	RESFRIADOR DE LÍQUIDO, CHILLER CARRIER MODELO Aquaforce 30RSA150. - 220V Capacidade Nominal 150Tr's CONDENSAÇÃO À AR COMPRESSORSCROLL. Características de Projeto - 2 Circuitos - Gás Ecológico R-410A - Válvula de Expansão Eletrônica - Chave de fluxo eletrônica - Placa para abertura de protocolo - Encapsulamento dos Compressores - Estrutura do Chiller em aço Galvanizado a Fogo.

--	--	--

3.2. A escolha das marcas e modelo justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento CHILLER CARRIER MODELO AQUAFORCE 30RSA150, que deve seguir o padrão existente, a fim de manter a funcionalidade, automações e a padronização. Isso porque a CAG instalada na unidade conta com apenas um conjunto de bombas que trabalha em sistema de vazão constante. A inserção de equipamentos com diferentes de vazões de água gelada e diferentes perdas de carga nos trocadores impactarão no funcionamento geral da CAG. Com isso, a alteração no fabricante e/ou modelo do equipamento implicaria na necessidade de redimensionamento e alteração no layout do projeto com provável substituição dos barriletes e necessidade de sistema de bombeamento secundário para atender corretamente as diferentes perdas de carga e vazões do sistema. A execução dessas alterações prejudicaria o funcionamento da unidade devido ao aumento do tempo de máquina parada e elevaria substancialmente o valor global do projeto. Além disso, a padronização do sistema possibilita, devido a compatibilidade de componentes, maior agilidade e eficácia em procedimentos corretivos, favorecendo a manutenção de componentes sobressalentes que atendam a qualquer das três unidades Chiller. Segue a Justificativa de escolha de Marca no ANEXO I.

3.3. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade Hospitalar do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELAGOS, em Saquarema/RJ, localizado à Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 725, Barreira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR, POR TELEFONE, DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA;

3.4. A entrega dos RESFRIADORES DE LÍQUIDO, CHILLER adquiridos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

3.5. Não será realizado o pagamento dos equipamentos (chiller) que forem entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, em locais diferentes do mencionado no item 3.2 ou a pessoas não autorizadas;

3.6. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, o vício oculto, a má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto;

3.7. Os materiais serão recebidos por colaborador do Almoxarifado da Unidade Hospitalar, a ser indicado pela CONTRATANTE, quando do contato para entrega, conforme previsto no item 3.2 supra.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos documentos:

a) REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE;

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fornecimento de CHILLER CARRIER MODELO AQUAFORCE 30RSA150, RESFRIADOR DE LÍQUIDO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADORES, CHILLER COM CONDENSAÇÃO A AR, UTILIZANDO COMPRESSORES TIPO SCROLL E VENTILADORES COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.

5.1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Estão definidas neste Termo de Referência as premissas técnicas para fornecimento de Chiller ao Hospital Estadual dos Lagos. Este Termo de Referência define também as características técnicas e os requisitos mínimos exigidos quanto à seleção e fabricação de equipamentos, testes, regulagens e balanceamento a serem obedecidos pelo Fornecedor especializado.

5.1.2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

CHILLER CARRIER MODELO AQUAFORCE 30RSA150, resfriador de líquido, controlado por microprocessadores, chiller com condensação a ar, utilizando compressores tipo scroll e ventiladores com baixo nível de ruído, que utiliza HFC R-410a.

5.1.3. GARANTIA DE QUALIDADE

a) Unidade terá valor nominal de acordo com a última edição da Norma 550/590 AHRI (EUA) e todas as unidades serão compatíveis com ASHRAE 90.1.

b) A estrutura da unidade será de acordo com o Código de Segurança ASHRAE 15,

UL 1995 e códigos aplicáveis ASME (códigos dos EUA).

c) A unidade será fabricada em uma instalação registrada segundo a Norma de Qualidade de Fabricação ISSO 9001:2000.

d) A unidade será testada com funcionamento em plena carga em fábrica.

5.1.4. EQUIPAMENTO

Resfriador de líquidos (chiller) com condensação a ar, com chassi monobloco. Toda a fiação, tubulação, controles, carga de refrigerante (R-410A) em fábrica e recursos especiais exigidos estarão contidos no gabinete da unidade antes da partida inicial em campo.

COMPRESSORES

a) Composto de compressores do tipo scroll.

EVAPORADOR

a) Serão tubos que possam ser limpos mecanicamente em um evaporador do tipo casco e tubo com tampas fundidas removíveis.

b) Os tubos serão internamente ranhurados, do tipo cobre sem costura em barras.

c) Serão equipados com conexões de água do tipo Victaulic.

d) O revestimento e as tampas fundidas do evaporador serão isolados com espuma de PVC de $\frac{3}{4}$ in (célula fechada) com um fator K máximo de 0,28.

e) O projeto incorporará, no mínimo, 2 circuitos independentes de refrigerante.

f) O evaporador será testado de acordo com o código ASME para uma pressão máxima de trabalho no lado do refrigerante de 220 psig. O evaporador terá uma pressão no lado de água máxima de 300 psig.

g) O evaporador terá um dreno e ventil no evaporador.

h) O evaporador será equipado com uma chave de fluxo instalado em fábrica.

VENTILADORES

a) As hélices do condensador terão acionamento direto, seção transversal do aerofólio de 9 pás, estrutura com polímero reforçado, tipo axial com enclausuramento e será estática e dinamicamente balanceado com resistência à corrosão inerente.

- b) O ar será descarregado na vertical para cima.
- c) As hélices serão protegidas por grelhas de segurança de fio de aço revestido.

5.1.5. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAS

- a) A unidade deverá ser capaz de partir e operar em temperaturas ambientes de 0°C (32°F) a 52°C (116°F) para todos os modelos.
- b) A unidade deverá ser capaz de partir à temperatura de entrada de água até 35°C (95°F) no evaporador.

5.1.6. EXIGÊNCIAS ELÉTRICAS

- a) Todas as máquinas terão 2 entradas de força (uma para cada circuito, a serem conectadas nas portas providas pelo cliente).
- b) A fonte de alimentação elétrica principal será dimensionada para operar à temperatura ambiente de até 47°C (116°F).
- c) A unidade funcionará em tensão trifásica indicada na seleção do equipamento.
- d) Os pontos de controle serão acessados através do bloco de terminais.
- e) A unidade será expedida com controle e fiação elétrica instalados em fábrica.

5.2. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO.

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Unidade Hospitalar Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELAGOS, em Saquarema/RJ, localizado à Rua Manoel Domingos dos Santos, nº 725, Barreira - RJ, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

5.2.2. HORÁRIO DE ENTREGA: o equipamento deve ser entregue em horários de funcionamento da Instituição na qual, o licitante contratado, previamente acordará com a Unidade de Manutenção Predial do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth.

5.2.3. PRAZO PARA FORNECIMENTO: O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados após a autorização de fornecimento que deverá estar acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

5.2.3.1. A prorrogação de prazos só será admitida mediante justificativa de fato superveniente aceito pela Instituição.

5.3. DA GARANTIA

5.3.1. A garantia do equipamento não deverá ser inferior a um ano.

5.3.2. A CONTRATADA manterá Assistência Técnica na região metropolitana no Rio de Janeiro durante toda a vigência deste instrumento;

5.3.3. Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela CONTRATANTE;

5.3.4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

5.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da visita técnica solicitada nos termos do item 7.6.3.

6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

6.1. MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o critério, a saber:

6.1.1 Entende-se por MENOR PREÇO GLOBAL, quando as duas partes designam um só preço global para o fornecimento do material referente ao escopo considerado, sem restrição nem reservas de nenhuma espécie, em conformidade com as normas do ofício;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A PROPOSTA deverá atender aos seguintes critérios:

I. Apresentar a proposta de preço juntamente com os seguintes documentos:

a) Cartão de CNPJ atualizado e QSA;

b) Cópia do RG e CPF do representante legal;

c) Cópia do Contrato Social;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da PROPONENTE;

f) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da PROPONENTE;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;

II. Ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da proponente e seu CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

III. Apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento;

IV. Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;

V. Informar, obrigatoriamente, na proposta a data de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;

VI. Subscrever o compromisso de realizar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, contados da aquisição dos bens através da emissão da nota fiscal de compra.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Ressalvada circunstância imprevista, para pagamento dos valores ajustados na proposta aprovada, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da PROPONENTE, ou mediante Boleto, após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao Serviço Prestado; e desde que apresente as respectivas certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Estadual, da sede da PROPONENTE;

c) Certidão(ões) de Regularidade Fiscal Municipal, da sede da PROPONENTE;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - TST;

8.2 Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPA, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.812.333/0001-20.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à COMPRADORA:

- a)** Receber o bem e atestar na nota fiscal/fatura com efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b)** Efetuar o pagamento à VENDEDORA nos termos deste Edital e;
- c)** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da compra;
- d)** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela VENDEDORA visando ao fiel cumprimento da compra;
- e)** Notificar a VENDEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no ato de entrega dos bens e materiais, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

10. São obrigações da VENDEDORA:

- a)** Realizar a efetiva entrega dos RESFRIADORES DE LÍQUIDO, CHILLER, conforme o que foi subscrito na proposta e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- b)** Responder pelos vícios e defeitos dos produtos adquiridos pela COMPRADORA e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes dos defeitos ou irregularidades apontadas pelo HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELAGOS no ato de entrega dos bens e materiais adquiridos;
- c)** Observar e cumprir rigorosamente o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados à COMPRADORA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, no ato de entrega dos RESFRIADORES DE LÍQUIDO, CHILLER objeto deste Edital;
- e)** Obrigar os funcionários a permanecer com uniforme completo, devidamente identificados por crachá e utilizar todos os equipamentos de segurança necessários no ato de entrega dos bens e materiais, sendo de inteira responsabilidade e expensas da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor, respondendo inclusive civil e criminalmente por seus empregados;
- f)** Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;
- g)** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais

transgressões, como também à todas as especificações técnicas gerais descritas no constante Edital e seus Anexos;

h) Fornecer somente materiais novos e livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO, desde que devidamente autorizado por escrito pela COMPRADORA;

i) Informar à COMPRADORA a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir entrega dos resfriadores dentro do prazo previsto no presente Termo de Referência, sugerindo medidas para corrigir a situação;

j) Ressarcir eventuais prejuízos causados à COMPRADORA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados;

k) Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada durante o processo Seletivo de Fornecedores;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do equipamento objeto do contrato no local e prazo estabelecido no presente Termo de Referência e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;

11.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao CONTRATANTE, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

11.3 Apresentar ao CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas antes da execução do serviço, apólice de seguro relativo a danos pessoais e materiais, concernente ao transporte vertical dos bens;

11.4 Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do CONTRATANTE em razão da execução do contrato – tais como paredes, pisos, assoalhos, forros de gesso e divisórias, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo CONTRATANTE;

11.5 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE que venham a ser utilizadas para a entrega e içamento dos bens contratados;

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail para cotacoes@imapssaude.org no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste edital no sítio eletrônico <http://www.imapssaude.org/transparencia>, na aba Compra e Contratação e da afixação deste T.R. nos murais da sede e das filiais desta Organização Social.

12.2 A aquisição será imediata após a aprovação da SES/RJ quanto à contratação dos serviços pelo IMAPS.

Parágrafo Único: nenhum valor será devido pelo IMAPS à CONTRATADA até que a SES/RJ aprove a presente contratação.

Cordialmente,

Marcus Perdiz da Silva

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe
Diretor

DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE – 15 de março de 2023